

JUSTIFICATIVA PARA TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº010/2024- FMS

OBJETO: FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.

CONTRATADA: N. S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº35.946.280/0001-00.

1. Identificação do Contrato

O presente contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ e a empresa N. S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com entrega parcelada, visando atender a demanda existente da Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná – PA, são essenciais para a manutenção das atividades dos serviços de saúde.

O contrato com vigência de até 31 de dezembro 2024, está próximo do término. Contudo, verifica-se a necessidade de continuidade do fornecimento desses materiais para assegurar a regularidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população

2. BASE LEGAL

Conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, contratos podem ser prorrogados, em caráter excepcional, para garantir a continuidade de serviços essenciais, como no presente caso.

O inciso II prevê que:

"A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração."

Sua natureza continuada justifica a prorrogação, uma vez que a interrupção comprometeria serviços essenciais.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

3.1 Continuidade do Fornecimento

O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis são indispensáveis para o funcionamento regular da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ. A ausência desses serviços prejudicaria diretamente o atendimento à população.

3.2 Planejamento para Novo Contrato

Embora já esteja em andamento o planejamento para um novo contrato, a complexidade do certame e a necessidade de atender a requisitos específicos demandam maior prazo para sua conclusão. A prorrogação permitirá o fornecimento contínuo até que o novo contrato esteja formalizado e em plena execução.

3.3 Execução Satisfatória do Contrato

Até o momento, a contratada vem cumprindo suas obrigações contratuais de forma satisfatória, executando os serviços nos prazos acordados e atendendo aos padrões de qualidade exigidos no contrato. Não há registro de pendências significativas ou descumprimentos que desaconselhem a continuidade da parceria durante o período solicitado.

3.4 Impacto Orçamentário

A prorrogação do prazo não implica acréscimo de valores além do previamente pactuado, permanecendo as condições financeiras ajustadas no contrato original. Tal medida é vantajosa para a Administração, que evita custos adicionais associados a contratações emergenciais.

4. Riscos da Não Prorrogação

A não prorrogação do prazo contratual no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis pode acarretar diversos riscos, entre eles:

- **Interrupção no fornecimento** de materiais essenciais para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo o atendimento e a qualidade dos serviços prestados à população;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

- **Comprometimento da qualidade e continuidade:**

Dos serviços de saúde, afetando diretamente o funcionamento da rede pública e o atendimento à comunidade;

- **Danos à imagem institucional:**

Da Secretaria Municipal de Oriximiná, resultando em falhas ou interrupções no atendimento, o que pode prejudicar a confiança da população nos serviços oferecidos;

- **Necessidade de ações emergenciais:**

Que, em geral, envolvem custos mais elevados e condições desfavoráveis para a Administração Pública, impactando diretamente o orçamento destinado à saúde.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a prorrogação do prazo contratual por 03 meses, até 31 de março de 2025, para assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e evitar qualquer prejuízo aos serviços essenciais prestados à população, com base nos princípios apresentados, fundamento e justifico tal ato.

Oriximiná, 19 de dezembro de 2024.

RAYANE	Assinado de forma
SOUZA	digital por RAYANE
SANTOS:09518	SOUZA
075603	SANTOS:09518075
	603

Secretária Municipal De Saúde
Rayane Souza Santos
Decreto Nº 288/2024